



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

## P R E Â M B U L O

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020

Mogi Guaçu, 24 de agosto de 2020.

O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, a todos os interessados, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020**, do tipo menor preço, segundo o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002 de junho de 2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. Para recebimento de credenciamento, declaração de requisitos de habilitação, envelopes de Proposta e Documentação se dará no **dia 09/09/2020**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, na Divisão supracitada, no 2º andar, à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP - CEP. 13844-070 - Telefone: (19) 3891.9447/Fax (19) 3891-9446.

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, enfermagem e técnico de enfermagem, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP.**

**TIPO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

O Edital completo deste Pregão está a disposição dos interessados para consulta e aquisição na Comissão de Licitações, situado no 2º andar do endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 hs, em dias úteis, até o dia do certame. O edital também poderá ser adquirido através da Internet pelo site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**JOSÉ CARLOS DE CARLI JUNIOR**  
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020

### NORMAS ESPECÍFICAS

#### I - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP.

#### II- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2.- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mogi Guaçu nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal e não reabilitadas;

2.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com as especialidades previstas no presente edital;

#### III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- No dia, horário e local estabelecido no Preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento da declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação, declaração específica para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o recebimento de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

3.2.- Aberta a sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar a **PREGOEIRA**, documento que o credencie a participar do certame, identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.3.- Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.3.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.- Tratando de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.3.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela pregoeira, para a oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.4.- O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.5.- Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do **PREGÃO**.

#### IV- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.-Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.1.1.-As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.1.1.1.-Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS III, V e VII**.

4.2.-Após entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3.-Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.-O credenciamento de representante;

4.3.2.-A desistência de proposta;

4.3.3.-A inclusão de nova proposta.

4.4.-Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser opaco, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa fronteira o seguinte;

AO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070 A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:	AO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070 A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL:
---	--

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

#### V- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO I** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando**:

5.1.1.- O menor preço global, expresso(s) em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, fixo e irreajustável, com a inclusa de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nenhum custo adicional.

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo e forma de fornecimento;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**5.3.-** A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**5.4.-** O(s) preço(s) proposto(s) será (ao) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s) sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.-** É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da **PREGOEIRA**, em função da relevância do fato.

**5.6.-** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

**5.7.-** Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão;

**5.8.-** A licitante adjudicatária obriga-se a encaminhar nova proposta de preços escrita, distribuindo o valor da redução obtida na fase de lances entre os preços unitários dos itens que compõe a prestação de serviços em objeto, inicialmente proposta. A somatória dos itens deverá corresponder ao valor final da prestação de serviço.

## VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope n. 02, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

### 6.1. - Documentação referente à Capacidade Jurídica:

**a)** cédula de identidade dos sócios gerentes ou gerentes delegados das sociedades civis ou comerciais ou dos diretores das sociedades anônimas;

**b)** registro, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a atividade pretendida;

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade comprovando a compatibilidade com o objeto contratual;

### 6.1.2 – Documentação comprovando a Regularidade Fiscal

**a)** Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

**a.1)** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal se dá através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos e/ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, como pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**a.1.1** Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

**a.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

### 6.1.3 - Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**a.1)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

**a.2)** Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**b).** Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

**b.1)** as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

**b.2)** Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2.2)** pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2.3)** pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

**b.3)** A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00
- Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE  
PC= PASSIVO CIRCULANTE  
AT = ATIVO TOTAL  
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**b.4)** Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

#### 6.1.4.- Qualificação Técnica

a) Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, *contendo*:

a.1) Comprovação de no mínimo 50%(cinquenta por cento) da execução pretendida para atendimento do objeto compatível e pertinente a contratação, como prestadora em Serviço Médico Hospitalar, Especialidades Médicas Pronto Atendimento, Enfermeiro e Técnico de enfermagem.

a.2) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo:

- Timbre da entidade emissora;
- Identificação do signatário e cargo de ocupação;
- Datas de início e término;
- Objeto contratual;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos;

b) OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para verificação do atestado apresentado, conforme disposição legal contida no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

c) Declaração de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde; (ANEXO IV).

d) Atestado de visita técnica **ou renúncia**, emitido pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", realizada pelo Responsável técnico nomeado pela empresa licitante, nos locais onde serão prestados os serviços. (ANEXO IX).

#### **6.1.5- Declaração firmada pela empresa licitante de que apresentará em 72 (setenta e duas) horas, após intimação efetuada pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", caso sagrar-se vencedora, no original ou cópia autêntica dos seguintes documentos:**

**a)** Ofício indicando o responsável técnico da empresa;

**b)** Ofício indicando o corpo clínico da empresa;

**c)** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor (a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório);

**d)** Declaração do profissional indicado, se comprometendo a atuar como responsável técnico junto ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";

**e)** Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CRM;

**f)** Declaração ou Certidão comprobatória do CRM de que o Responsável Técnico indicado está cadastrado como tal junto ao CRM;

**g)** Certidão de Quitação de Anuidades, emitida pelo CRM, da empresa licitante e do Responsável Técnico;

**h)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina, conforme exigência da Resolução CFM nº 1716, de 11 de fevereiro de 2.004;

**i)** Declaração firmada pela empresa licitante que seu corpo técnico disponibilizado para a realização do objeto, está devidamente em dia com seus exames médicos periódicos, e assim aptos a desempenharem tal procedimento;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

#### 6.1.6. Outras Declarações

- a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo IV;
- c) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato:
  - c.1) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina.
  - c.2) Indicação do profissional médico para gestão dos serviços;
  - c.3) Indicação dos profissionais da área de saúde (Enfermeiro/Enfermeiro RT, Técnico de Enfermagem)
- d) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, apresentará até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- e) Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especialistas no objeto do contrato, considerado essencial para o cumprimento do objeto desta licitação, nos termos do §6.º do artigo 30, da Lei Federal n.º8.666/93, deixando a efetiva comprovação, pela (s) Licitante(s) Vencedora(s), para quando da assinatura do respectivo contrato.
- f) Declaração (opcional) de acordo com o disposto no item 3.8 (DESISTÊNCIA DE RECURSO referente a fase de "HABILITAÇÃO"). A não apresentação da declaração não acarretará a inabilitação e/ou desclassificação da empresa licitante.

#### 6.1.7. Disposições Gerais sobre os documentos

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais, ressaltando que tal autenticação será realizada somente após a abertura dos envelopes, devendo as licitantes que assim desejar inserir uma cópia simples dos documentos nos respectivos envelopes, apresentado os originais para autenticação na própria sessão de abertura. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colocados na ordem estabelecida neste Edital.
- b) Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- c) A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.
- d) As certidões emitidas viam Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela pregoeira.
- e) A **PREGOEIRA** não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, então tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- f) **Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.**

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às Empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu, SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

g) A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, emitido pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente à **alínea "a"** permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentos de habilitação.**

h) A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), ou obtidos pessoalmente em sua sede à Rua Henrique Coppi, nº 200, centro Mogi Guaçu – SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 08h às 16h.

i) O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

j) Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

k) Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 23.1 deste edital.

#### VII- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

7.1.- O **Edital** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

7.2.- O aviso do **Edital** será publicado no jornal de circulação local "**JORNAL TRIBUNA DE MOGI GUAÇU**", no "**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**" e no jornal "**AGORA SP**", disponibilizado na Internet pelo site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

7.3.- O **Edital** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

#### VIII - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

8.1.1.- A pretensão referida no **subitem 8.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no preâmbulo. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [hmtr.licitacao@gmail.com](mailto:hmtr.licitacao@gmail.com) ou *fac-simile*, através do telefone **(19)3891.9446**.

8.1.2.- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3.- Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

#### IX- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

9.1.1.- As medidas referidas no **subitem 9.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no preâmbulo.

9.1.2.- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**9.1.3.-** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **X- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1.-** A etapa / fase para recebimento da **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

**10.1.1.-** A **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** não deve integrar os **Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

**10.2.-** Iniciada esta etapa / fase, a **PREGOEIRA** receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**;

**10.2.1.-** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

**10.2.2.-** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**.

#### **XI- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**11.1.-** Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE**.

#### **XII- EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**12.1. -** A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital.

**12.1.1.-** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**12.2.-** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

#### **XIII- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**13.1.-** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecuível(is)
  - d.1)** a inexecuibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- e)** apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

#### **XIV- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**14.1.-** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**14.1.1.-** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2.**

**14.1.2.-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**14.1.3.-** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 14.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**14.1.4.-** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### **XV- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**15.1.-** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**15.1.1.-** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

**15.2.-** A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**15.3.-** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**16.4.-** Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**15.5.-** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**15.6.-** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**15.7.-** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**15.8.-** A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**15.9.-** Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.10.-** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**15.11.-** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"

MOGI GUAÇU-SP

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**15.12.-** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**15.13.-** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.14.-** A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**15.15.-** A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**15.16.-** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**15.17.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**15.18.-** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is).

**15.19.-** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**.

**15.20.-** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 15.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.21.-** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**15.22.-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**15.23.-** Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

#### **XVI- RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.-** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**16.2.-** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**16.3.-** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**16.4.-** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**16.5.-** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 7.1.** deste **EDITAL**.

**16.6.-** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XVII- ADJUDICAÇÃO:**

**17.1.-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**17.2. - Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

#### **XVIII- HOMOLOGAÇÃO:**

**18.1.-** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**18.2.-** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

#### **XIX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**19.1.-** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **XX- DA CONTRATAÇÃO:**

**20.1.-** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitação, sito à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, 2º andar, Mogi Guaçu/SP.

**20.2.-** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**20.3.-** Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**20.4.-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**20.5.-** Para a assinatura do Contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**20.6.-** Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da Autorização de Fornecimento, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**20.7.-** A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 22** e **subitens**.

**20.8.-** O Contrato terá sua vigência a contar de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite legalmente previsto.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

#### XXI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**21.1-** As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2020 e no que couber para 2021 da CONTRATANTE:

**030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB./RX)**  
**1030210032.348-06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### XXII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**22.1-** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

**22.2-** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Atraso injustificado no fornecimento dos serviços contratados;
- b)** Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c)** Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d)** Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e)** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f)** Dissolução da sociedade;
- g)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- h)** Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- i)** Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j)** Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k)** A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

#### XXIII – DAS PENALIDADES:

**23.1-** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da empresa contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito** sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados, sobre o valor do Pedido de Fornecimento; até o limite de 10% (dez por cento), quando o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor do Pedido de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- d) pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento:** multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Pedido de Fornecimento, observando o "Caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento** de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu, SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**g)** a inadimplência da empresa licitante vencedora, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**h)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**i)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**23.2-** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**23.3-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**23.4 -** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**23.5-** As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**23.6-** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**24.1-** Será admitida a subcontratação do profissional médico. Os demais profissionais da área da saúde, 100% (cem por cento) celetistas, devendo a SUBCONTRATADA, no caso, atender todos os requisitos legais (capacidade jurídica, técnica) bem como atender todas as disposições do presente edital.

**24.2-** Nesse caso, admitida à subcontratação, a futura CONTRATADA permanecerá como responsável solidária da SUBCONTRATADA, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação (pagamentos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, etc), hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para a Autarquia.

**24.3-** No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA apenas reforçará a responsabilidade técnica da futura CONTRATADA, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o instrumento convocatório do certame, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

#### **XXV– DA VISITA TÉCNICA:**

**25.1-** A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9441 ramal – 234/269 com o Senhor José Roberto Gomes da Rosa.

**25.1.1-** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu, SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

25.1.2- As empresas deverão apresentar junto ao envelope 02 "HABILITAÇÃO" o termo de visita ou de renúncia conforme anexo X

#### **XXVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**26.1-** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pela Autarquia.

**26.2.-** O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

**26.3.-** O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

**26.4.-** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.

**26.5.-** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**26.6.-** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

**26.7.-** O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

**26.8.-** O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

**26.9.-** É facultado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", quando a vencedora não assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**26.10-** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.11-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo o HOSPITAL, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**26.12-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**26.13-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**26.14-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu.

**26.15-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**26.16-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pela Pregoeira, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão de Licitações.

**26.17-** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

#### **XXVII - DOS ANEXOS:**

**27.1-** Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados:

**27.1.1-** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**27.1.2.** – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

**27.1.3.** - ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

**27.1.4.** - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE

**27.1.5-** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**27.1.5.-** ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**27.1.6.** - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE.

**27.1.7.-** ANEXO VIII- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

**27.1.8.-**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

**27.1.9-** ANEXO X- MODELO DE VISITA TÉCNICA OU RENUNCIA

**27.1.10.-**ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO.

**27.1.11.-**ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**JOSÉ CARLOS DE CARLI JUNIOR**  
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1- Trata-se da presente licitação a contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP.

**Quadro A:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de horas estimadas mês/ano	
			Mensal	12 meses
01	Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral).	horas	8.400	100.800

**Quadro B:**

Item	Descrição	Unid.	Quant. de horas estimadas/mês	Quant. de horas estimadas/ano
02	<b>Serviços médicos de especialistas como segue:</b> 1. Acupuntura 2. Alergia e imunologia 3. Anestesiologia 4. Angiologia 5. Cancerologia 6. Cardiologia 7. Cirurgia cardiovascular 8. Cirurgia da mão 9. Cirurgia de cabeça e pescoço 10. Cirurgia do aparelho digestivo 11. Cirurgia geral 12. Cirurgia geral (RT)* 13. Cirurgia pediátrica 14. Cirurgia plástica 15. Cirurgia torácica 16. Cirurgia vascular 17. Clínica médica 18. Clínica médica (RT)* 19. Coloproctologia 20. Dermatologia 21. Endocrinologia e metabologia 22. Endoscopia 23. Gastroenterologia	Horas	2.500	30.000



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

	<p>24. Genética médica 25. Geriatria 26. Ginecologia e obstetrícia 27. Hematologia e hemoterapia 28. Homeopatia 29. Infectologia 30. Infectologia (RT)* 31. Mastologia 32. Medicina de emergência 33. Medicina de emergência (RT)* 34. Medicina de família e comunidade 35. Medicina do trabalho 36. Medicina de trânsito 37. Medicina esportiva 38. Medicina física e reabilitação 39. Medicina intensiva 40. Medicina intensiva (RT) 41. Medicina legal e perícia médica 42. Medicina nuclear 43. Medicina preventiva e social 44. Nefrologia 45. Neurocirurgia 46. Neurologia 47. Nutrologia 48. Oncologia Clínica 49. Oncologia (RT)* 50. Oftalmologia 51. Ortopedia e traumatologia 52. Otorrinolaringologia 53. Patologia 54. Patologia clínica/medicina laboratorial 55. Pediatria 56. Pneumologia 57. Psiquiatria 58. Radiologia e Diagnóstico por imagem 59. Radioterapia 60. Radioterapia (RT)* 61. Reumatologia 62. Urologia</p> <p><b>*RT (Responsável Técnico)</b></p>			
--	---	--	--	--

**Quadro B: Prestação de Serviços Médicos com especialidade, com participação nos programas de saúde no município de Mogi Guaçu assim distribuído:**

- Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
- 01 (uma) hora de médico especialista será equivalente a 04 (quatro) consultas;
- Os trabalhos serão pagos por hora, sendo necessária a marcação de ponto.

**Quadro C:**

Item	Quant.	Cargo	Quantidade de horas estimadas mês/ano	
			Mensal	12 meses
03	05	Enfermeiro	900	10.800
04	01	Enfermeiro RT	200	2.400
05	40	Tec. de Enfermagem	7.200	86.400
06	01	Tec. de Enfermagem	200	2.400

**Quadro D:**



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



Item	Descrição	Quantidade de exames estimadas mês/ano	
		Mensal	12 meses
17	Ultrassom (exame e laudo). <b>Referenciado Tabela SUS.</b>	1.600	19.200
18	Colonoscopia (exame e laudo) <b>Referenciado Tabela SUS.</b>	30	360
19	Eletrocardiograma - ECG (emissão de laudo/ <b>Telemedicina</b> )	930	11.160
<b>Equipamentos fornecido pela Contratante.</b>			

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1-** Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

**2.2-** Considerando que a assistência à saúde é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade, um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui um instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;

**2.3-** Considerando o que dispõe a Lei 8080/90;

**2.4-** Considerando que compete ao Município, em comum com Estado e a União, zelar pela saúde, higiene e a segurança pública;

**2.5-** Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

**2.6-** Considerando que pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS;

**2.7-** Considerando que cabe ao gestor municipal de saúde garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional;

**2.8-** Considerando que 84% desta população é SUS dependente;

**2.9-** Considerando a necessidade de continuidade no atendimento dos usuários do Hospital Municipal Dr. "Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, atendimento de urgências e emergência médicas e outras unidades, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**2.10-** Considerando que se trata de serviço contínuo e essencial à saúde e que a sua paralisação acarretará em prejuízo à população;

**2.11-** Considerando a não renovação do Contrato 07/2019 - Processo Licitatório nº 0898/2020 que tratava do mesmo objeto deste certame;

**2.12-** Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais médicos para realização de plantões médicos, para Pronto Socorro-HMTR; Unidade de Pronto Atendimento (UPAs); e serviços profissionais especialistas em diversas áreas para o Centro de Especialidades Médicas e outras unidades que se fizerem necessárias, tem como objetivo suprir a falta de profissionais médicos no atendimento de urgência e emergência e profissionais médicos especialistas do município.

**2.13-** Considerando a ressalta que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2.14-** Considerando nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197da Carta Magna:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”*

**2.15-** *Considerando a contratação dos seguintes profissionais (Enfermeiro/Enfermeiro RT/Técnico em Enfermagem, informamos que não dispomos de quantidade necessária para atendimento a população, tendo em vista que alguns profissionais se aposentaram e/ou outros encontram-se em afastamento médico. No entanto os usuários o Sistema Único de Saúde, necessitam destas áreas de profissionais que são responsáveis pelo assistencialismo e acolhimento dos usuários, bem como para realizar os procedimentos de medição e outros solicitados pelos médicos.*

### **3- DA HABILITAÇÃO**

O envelope n. 02, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

#### **3.1.1- Documentação referente à Capacidade Jurídica:**

- a) cédula de identidade dos sócios gerentes ou gerentes delegados das sociedades civis ou comerciais ou dos diretores das sociedades anônimas;
- b) registro, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a atividade pretendida;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade comprovando a compatibilidade com o objeto contratual;

#### **3.1.2 – Documentação comprovando a Regularidade Fiscal**

a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

**a.1)** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal se dê através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos e/ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, como pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**a.1.1)** Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

- a.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

### 3.1.3 - Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**a.1)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

**a.2)** Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**b).** Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

**b.1)** as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

**b.2)** Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2.2)** pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2.3)** pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

**b.3)** A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00
- Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC+ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE  
PC= PASSIVO CIRCULANTE  
AT = ATIVO TOTAL  
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**b.4)** Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.1.4.- Qualificação Técnica

a) Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, *contendo*:

a.1) Comprovação de no mínimo 50%(cinquenta por cento) da execução pretendida para atendimento do objeto compatível e pertinente a contratação, como prestadora em Serviço Médico Hospitalar, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Enfermeiro/Técnico de Enfermagem.

a.1.1.) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel contendo:

- Timbre da entidade emissora;
- Identificação do signatário e cargo de ocupação;
- Datas de início e término;
- Objeto contratual;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos;

b) OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para verificação do atestado apresentado, conforme disposição legal contida no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

c) Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde

d) Atestado de visita técnica **ou declaração de renúncia**, emitido pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", realizada pelo Responsável técnico nomeado pela empresa licitante, nos locais onde serão prestados os serviços.

### 3.1.5- Outras Declarações

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo III; **Apresentá-la dentro do envelope nº 02 – Habilitação.**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo IV; **Apresentá-la dentro do envelope nº 02 – Habilitação.**

c) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato: **Apresentá-la dentro do envelope nº 02 – Habilitação.**

c.1) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina.

c.2) Indicação do profissional médico para gestão dos serviços

d) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, todos os profissionais médicos que prestarão os serviços na Contratada terão especialidade no objeto do presente contrato. **Apresentá-la dentro do envelope nº 02 – Habilitação.**

e) Declaração da licitante, que se vencedora do certame, apresentará até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. **Apresentá-la dentro do envelope nº 02 – Habilitação.**

f) Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, considerado essencial para o cumprimento do objeto desta licitação, nos termos do §6.º do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, deixando a efetiva comprovação, pela (s) Licitante(s) Vencedora(s), para quando da assinatura do respectivo contrato.



#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- 4.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);
- 4.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.3.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.3.2- A **CONTRATADA** deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;
- 4.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços até o 10.º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas;
- 4.5- A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;
- 4.6- A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia no caso de contratação de pessoas físicas;
- 4.7 – O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos;
- 4.8- A **CONTRATADA** obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;
- 4.9- A **CONTRATADA** deverá substituir, a qualquer tempo, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia;
- 4.10- Os serviços referentes as horas de plantões, serviços médicos especializados e exames específicos, objeto do contrato, serão pagos conforme quantidades realizadas;
- 4.11- Os médicos da **CONTRATADA** deverão estar vinculados a esta de forma documentada, cientes das obrigações contratuais, seus riscos e multas nos casos de descumprimento do contrato;
- 4.12- O valor a ser pago ao profissional é de exclusivo gerenciamento da **CONTRATADA** ao profissional;
- 4.13- Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da **CONTRATADA**, deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da **CONTRATADA**, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância;
- 4.14- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação;
- 4.15- A **CONTRATADA** é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR;
- 4.16- Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;
- 4.17- Os profissionais que estejam prestando os serviços deverão possuir garantia que dê cobertura a eventuais erros médicos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação de atendimento desta exigência até a data de início da execução do contrato. A qualquer momento,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a comprovação de atendimento ao exigido neste item;

4.18- A **CONTRATADA** deverá deter a documentação dos profissionais prestadores dos serviços, antes do início de suas atividades, em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP), e Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e exames médicos periódicos, este último sendo direcionado ao Depto. de Medicina do Trabalho.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula oitava e seus subitens.

5.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.3- Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado.

5.4- Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.

## 6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados nos locais indicados pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" sito a Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP.

## 7- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1- Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e sucessivos, de acordo com de acordo com o Art. 57 Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## 8- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral e também das normas técnicas de execução dos serviços;

8.3- Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a **CONTRATADA** e o Setor responsável do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", será feita por escrito, devidamente protocolada;

## 9- DA GESTÃO

9.1 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como Gestor(es) do presente contrato o(s) Sr(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, lotado(s) no(s) cargo(s) de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, respectivamente, na Autarquia, ou outro(s) que venha(m) substituí-los para fiscalizar e acompanhar a realização do serviço do objeto contratual.

9.1.1 Além de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, caberá também aos gestores do Contrato:

9.1.1.1 Acompanhar se os empregados que trabalham na prestação dos serviços correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições do termo de acompanhamento;

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber ao exercício de 2021:





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**30110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB./RX)**  
**1030210032.348-06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### 11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1-** Será admitida a subcontratação do profissional médico. Os demais profissionais da área da saúde, 100% (cem por cento) celetistas, devendo a SUBCONTRATADA, no caso, atender todos os requisitos legais (capacidade jurídica, técnica) bem como atender todas as disposições do presente edital.

**11.2-** Nesse caso, admitida à subcontratação, a futura CONTRATADA permanecerá como responsável solidária da SUBCONTRATADA, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação (pagamentos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, etc), hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para a Autarquia.

**11.3-** No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA apenas reforçará a responsabilidade técnica da futura CONTRATADA, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o instrumento convocatório do certame, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

### 12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1- Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá entregar no ato da assinatura deste instrumento, uma das seguintes modalidades de garantia, na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mencionado na cláusula 10.7.

12.1.1- Caução em dinheiro; ou

12.1.2 – Em títulos da Dívida Pública; ou

12.1.3- Seguro Garantia; ou

12.1.4- Fiança Bancária.

12.2- A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser entregue na Tesouraria da CONTRATANTE, no mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

12.3- A garantia contratual poderá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder à efetiva aceitação final e definitiva da prestação de serviço.

12.4- A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida automaticamente a CONTRATADA num prazo de 10(dez) dias da emissão do termo de recebimento dos serviços prestados, diante da liberação do gestor do CONTRATANTE.

12.5- Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.6- Se a garantia for depositada em títulos, estes não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade ou inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo ao portador;

12.7- No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, através do seu setor competente, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate;

12.8 - No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN;

### 13 – DA VISITA TÉCNICA

13.1- A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9441 ramal – 234/269 com o Senhor José Roberto Gomes da Rosa.

13.1.1- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

13.1.2- As empresas deverão apresentar junto ao envelope 01 "HABILITAÇÃO" o termo de visita ou de renúncia conforme anexo IX

#### 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

14.1- A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da empresa contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**a) advertência por escrito** sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados, sobre o valor do Pedido de Fornecimento; até o limite de 10% (dez por cento), quando o contrato poderá ser rescindido;

**c) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor do Pedido de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**d) pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento:** multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Pedido de Fornecimento, observando o "Caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento** de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**g)** a inadimplência da empresa licitante vencedora, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**h)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**i)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

14.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

14.5- As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

14.6- As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### 15 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
João de Barros Neto  
Diretor Técnico

\_\_\_\_\_  
José Roberto Gomes da Rosa  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(X) Aprovado ( ) Não Aprovado

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DE CARLI JUNIOR  
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"  
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE  
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº (\*):
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de Pregão Presencial nº 034/2020, para a **contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP**, por um período de 12 (doze) meses, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, os itens do objeto constantes do referido Pregão Presencial pelos seguintes preços unitários de:

**Quadro A:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de horas estimadas mês/ano	
			Mensal	12 meses
01	Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral).	horas	<b>8.400</b>	100.800

**Quadro B:**



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

Item	Descrição	Unid.	Quant. de horas estimadas/mês	Quant. de horas estimadas/ano
02	<b>Serviços médicos de especialistas como segue:</b> 1. Acupuntura 2. Alergia e imunologia 3. Anestesiologia 4. Angiologia 5. Cancerologia 6. Cardiologia 7. Cirurgia cardiovascular 8. Cirurgia da mão 9. Cirurgia de cabeça e pescoço 10. Cirurgia do aparelho digestivo 11. Cirurgia geral 12. Cirurgia geral (RT)* 13. Cirurgia pediátrica 14. Cirurgia plástica 15. Cirurgia torácica 16. Cirurgia vascular 17. Clínica médica 18. Clínica médica (RT)* 19. Coloproctologia 20. Dermatologia 21. Endocrinologia e metabologia 22. Endoscopia 23. Gastroenterologia 24. Genética médica 25. Geriatria 26. Ginecologia e obstetrícia 27. Hematologia e hemoterapia 28. Homeopatia 29. Infectologia 30. Infectologia (RT)* 31. Mastologia 32. Medicina de emergência 33. Medicina de emergência (RT)* 34. Medicina de família e comunidade 35. Medicina do trabalho 36. Medicina de trânsito 37. Medicina esportiva 38. Medicina física e reabilitação 39. Medicina intensiva 40. Medicina intensiva (RT) 41. Medicina legal e perícia médica 42. Medicina nuclear 43. Medicina preventiva e social 44. Nefrologia 45. Neurocirurgia 46. Neurologia 47. Nutrologia 48. Oncologia Clínica 49. Oncologia (RT)* 50. Oftalmologia 51. Ortopedia e traumatologia 52. Otorrinolaringologia 53. Patologia 54. Patologia clínica/medicina laboratorial 55. Pediatria 56. Pneumologia 57. Psiquiatria 58. Radiologia e Diagnóstico por imagem 59. Radioterapia 60. Radioterapia (RT)* 61. Reumatologia 62. Urologia	Horas	<b>2.500</b>	<b>30.000</b>



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

	<b>*RT (Responsável Técnico)</b>			
<p><b>Quadro B: Prestação de Serviços Médicos com especialidade, com participação nos programas de saúde no município de Mogi Guaçu assim distribuído:</b></p> <p>- Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;</p> <p>- 01 (uma) hora de médico especialista será equivalente a 04 (quatro) consulta;</p> <p>- Os trabalhos serão pagos por hora, sendo necessária a marcação de ponto.</p>				

**Quadro C:**

Item	Quant.	Cargo	Quantidade de horas estimadas mês/ano	
			Mensal	12 meses
03	05	Enfermeiro	900	10.800
04	01	Enfermeiro RT	200	2.400
05	40	Tec. de Enfermagem	7.200	86.400
06	01	Tec. de Enfermagem	200	2.400

**Quadro D:**

Item	Descrição	Quantidade de exames estimadas mês/ano	
		Mensal	12 meses
17	Ultrassom (exame e laudo). <b>Referenciado Tabela SUS.</b>	1.600	19.200
18	Colonoscopia (exame e laudo) <b>Referenciado Tabela SUS.</b>	30	360
19	Eletrocardiograma - ECG (emissão de laudo/ <b>Telemedicina</b> )	930	11.160
<b>Equipamentos fornecido pela Contratante.</b>			

**Quadro E: Referente ao cálculo do valor total global:**

<b>VALOR TOTAL GLOBAL = QUADRO A + QUADRO B + QUADRO C + QUADRO D =</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$).....</b>
---	--------------------------------------

No preço indicado, estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" DE MOGI GUAÇU pela totalidade do fornecimento, por nossa conta e risco.

Declaramos que esse fornecimento será prestado em conformidade com as condições impressas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL, a qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto a pagamentos.

Declaramos também que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS".

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para encerramento desta licitação.

O (a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

é o (a) Sr. \_\_\_\_\_ C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
\_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês

Identificação da empresa licitante, nome por extenso e assinatura do representante legal

**ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**CARTA CREDENCIAL**

A HOSPITAL MUNICIPAL "DR.TABAJARA RAMOS"

Referência: Pregão Presencial nº 034/2020

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Com firma reconhecida**

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE**

A ser entregue dentro do envelope 02 (HABILITAÇÃO)

A empresa ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., pelo seu dirigente o (a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador(a) do CPF Nº ..... e do RG nº ....., declara para fins conforme disposto no item 6.1.4 letra (c), que não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde (SUS).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão.

A empresa ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador(a) do CPF Nº ..... e do RG nº ....., declara sob as penas da lei e as previstas na CLÁUSULA 13ª do edital do Pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse Pregão. (*Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo*).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

**ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., com sede à ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., cargo....., portador(a) do CPF Nº ..... e do RG nº....., declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., com sede à  
(rua) ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de  
....., no estado de  
....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  
....., cargo .....,  
portador(a) do C.P.F. nº ..... e do R.G. nº  
....., declara para fins de Habilitação e contratação que **NÃO**  
**POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local) (dia) (mês)



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VIII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**  
**– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr. (a)....., portador da cédula de identidade R.G. nº..... e C.P.F. nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G. nº ..... , C.P.F. nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até o dia .... de .....de 2020.  
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

**OBS: COM FIRMA RECONHECIDA**



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

***Nota: Esta procuração para assinatura de contrato poderá ser entregue a Comissão de Licitações, FORA DOS ENVELOPES, ou, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO.***

**ANEXO IX A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da empresa)....., Com sede à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº \_\_\_\_\_ E i.e. Nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc), o(a) sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do c.p.f. Nº \_\_\_\_\_ E r.gº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, declara com base nos artigos de 42 a 45 da lei complementar nº 123/06, que é \_\_\_\_\_ (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente Responsável



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**OBS: ESTE MODELO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**ANEXO X A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

**Objeto: *Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP.***

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o representante da empresa acima citada esteve nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Presencial nº 034/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

Identificação e assinatura do servidor responsável que acompanhou a visita

Nome:

Cargo:

Assinatura \_\_\_\_\_,

Instruções:

- 1- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica.
- 2- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo servidor responsável do Hospital Municipal;
- 3- O servidor que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível mencionado o cargo que ocupa;
- 4- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO;
- 5- No caso das empresas que optarem pela não realização da vistoria deverá preencher os dados da empresa e assinar.

OU

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**Objeto: Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP**

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

*Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.*

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

Instruções:

1- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e entregues juntamente com o envelope de habilitação.

**ANEXO XI A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020**

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA MÉDICAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXAMES COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. **JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR**, Superintendente do HMTR, portador do CPF de nº 079.863.768-48, e RG de nº 18.026.376-6, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Pregão Presencial nº 034/2020 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 000840/2020, e de acordo com tabela de relação de profissionais abaixo:





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, caso seja do interesse da CONTRATANTE, com anuência de ambas as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma imediata, após comunicado do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", de acordo com as necessidades da Administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;

3.2. - A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.1- Para o cumprimento do horário e controle da prestação de serviços médicos plantonistas e serviços especializados, será obrigatório o registro eletrônico de ponto de cada profissional da Contratada;

**3.2.2 – Para execução da prestação de serviços médicos plantonistas no serviço de urgência e emergência da CONTRATANTE, serviços médicos especializados, e exames complementares, os respectivos da CONTRATADA, terão direito a 01 (uma) hora de refeição, e não poderão ausentar-se do local de trabalho, exceção feita aos outros profissionais da área de saúde.**

**3.2.3 – Os exames complementares objeto deste contrato serão realizados no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" sito a AV. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP.**

## CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS

### 4.1- DA CONTRATANTE:

4.1.1 – É assegurado à **CONTRATANTE**, o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e em toda legislação pertinente, neste contrato.

### 4.2 – DO CONTRATADO:

4.2.1 - O **CONTRATADO** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados no subitem 4.1.1;

4.2.2 - Receber mensalmente os valores apresentados em nota fiscal, no prazo e forma estipulados na cláusula oitava e seus subitens.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

5.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

5.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3.2- A **CONTRATADA** deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;

5.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços até o 10.º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



5.5- A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;

5.6- A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia no caso de contratação de pessoas físicas;

5.7 – O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos;

5.8- A **CONTRATADA** obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;

5.9- A **CONTRATADA** deverá substituir, a qualquer tempo, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia;

5.10- Os serviços referentes as horas de plantões, serviços médicos especializados e exames específicos, objeto do contrato, serão pagos conforme quantidades realizadas;

5.11- Os médicos da **CONTRATADA** deverão estar vinculados a esta de forma documentada, cientes das obrigações contratuais, seus riscos e multas nos casos de descumprimento do contrato;

5.12- O valor a ser pago ao profissional é de exclusivo gerenciamento da **CONTRATADA** ao profissional;

5.13- Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da **CONTRATADA**, deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da **CONTRATADA**, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância;

5.14- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação;

5.15- A **CONTRATADA** é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR;

5.16- Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;

5.17- Os profissionais que estejam prestando os serviços deverão possuir garantia que dê cobertura a eventuais erros médicos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação de atendimento desta exigência até a data de início da execução do contrato. A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a comprovação de atendimento ao exigido neste item;

5.18- A **CONTRATADA** deverá deter a documentação dos profissionais prestadores dos serviços, antes do início de suas atividades, em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP), e Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e exames médicos periódicos, este último sendo direcionado ao Depto. de Medicina do Trabalho

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula oitava e seus subitens.

6.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

6.3 - Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado.

6.4- Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.

#### CLAUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu, SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

- 7.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do Plano de Trabalho e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- 7.3- Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a **CONTRATADA** e o Setor responsável do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", será feita por escrito, devidamente protocolada;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

8.1 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como Gestor(es) do presente contrato o(s) Sr(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, lotado(s) no(s) cargo(s) de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, na Autarquia, ou outro(s) que venha(m) substituí-los para fiscalizar e acompanhar a realização do serviço do objeto contratual.

8.1.1 Além de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, caberá também aos gestores do Contrato:

8.1.1.1 Acompanhar se os empregados que trabalham na prestação dos serviços correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições do termo de acompanhamento;

8.1.1.2 Providenciar, através de agentes do HMTR, acompanhamentos sistemáticos a fim de observar se a Empresa está cumprindo, em relação a seus empregados, as normas relativas à área de segurança e medicina do trabalho, procedendo aos registros e notificações pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

9.2- A Autarquia efetuará o pagamento da seguinte forma:

9.2.1- Para que seja efetuado o pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá entregar os documentos descritos nesta cláusula deste Contrato, impreterivelmente até 1.º (primeiro) dia útil de cada mês, acompanhado de relatórios e/ou planilha das horas trabalhadas e exames realizados.

9.3 - A Autarquia realizará a análise do relatório e em caso de aprovação encaminhará juntamente com os documentos de cobrança à Contabilidade que dará os trâmites cabíveis. Caso o relatório não seja aprovado, o mesmo juntamente com os documentos de cobrança serão devolvidos a **CONTRATADA** que se comprometerá em adequá-los;

9.3.1- Os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetividade dos serviços prestados, onde serão descontados os dias de serviços não prestados por cada profissional;

9.3.2 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, portanto a **CONTRATADA** deverá apresentar junto com o documento fiscal, cópias autenticadas e/ou originais dos seguintes documentos:

9.3.2.1-Certidão Conjunta negativa de Débitos ou Certidão Conjuntiva Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, dentro de sua validade;

9.3.2.2-Certidão de Regularidade - CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da **CONTRATADA**, dentro de sua validade;

9.3.2.3-Cópia da folha de pagamento dos prestadores de serviços do mês referente ao pagamento.

9.4- Estando de acordo os documentos e relatórios, fica a Autarquia responsável em realizar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.4.1- Nenhum pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** sem que antes seja comprovado pela **CONTRATADA** o pagamento dos profissionais contratados na data apazada na cláusula 9.4 deste Contrato, bem como o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96



9.4.1- O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2000, ressalvados os casos de empresas isentas, que deverá ser comprovado através de requerimento administrativo próprio, protocolizado após a assinatura do contrato.

9.5- Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato os preços poderão ser reajustados, a partir de requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2020 e no que couber para 2021 da CONTRATANTE:

**030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB./RX)**

**103021 0002.348-06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1-Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE , a CONTRATADA, deverá entregar no ato da assinatura deste instrumento, uma das seguintes modalidades de garantia, na importância de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, mencionado na clausula 10.7.

11.1.1- Caução em dinheiro; ou

11.1.2 – Em títulos da Dívida Pública; ou

11.1.3- Seguro Garantia; ou

11.1.4- Fiança Bancária.

11.2- A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser entregue na Tesouraria da CONTRATANTE, no mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

11.3- A garantia contratual deverá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder á efetiva aceitação final e definitiva da prestação de serviço.

11.4- A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida automaticamente a CONTRATADA num prazo de 10(dez) dias da emissão do termo de recebimento dos serviços prestados , diante da liberação do gestor do CONTRATANTE.

11.5- Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.6- Se a garantia for depositada em títulos, estes não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade ou inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo ao portador;

11.7- No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, através do seu setor competente, efetuará análise prévia dos mesmos visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate;

11.8 - No caso de depósito em fiança bancária, as mesmas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN

11.9- A CONTRATADA deverá depositar a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em uma das modalidades de garantia mencionada no item 11.1 e no mesmo local definido no item 11.2, por ocasião da assinatura deste contrato, pela aplicação do critério de cálculo estabelecido no artigo 48, paragrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

#### **XII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1- Será admitida a subcontratação do profissional médico. Os demais profissionais da área da saúde, 100% (cem por cento) celetistas, devendo a SUBCONTRATADA, no caso, atender todos os requisitos legais (capacidade jurídica, técnica) bem como atender todas as disposições do presente edital.

12.2- Nesse caso, admitida à subcontratação, a futura CONTRATADA permanecerá como responsável solidária da SUBCONTRATADA, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu, SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação (pagamentos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, etc), hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para a Autarquia.

**12.3-** No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA apenas reforçará a responsabilidade técnica da futura CONTRATADA, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o instrumento convocatório do certame, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR);

13.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado nos serviços contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PENALIDADES, DAS MULTAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da empresa contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) **advertência por escrito** sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) **multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados, sobre o valor do Pedido de Fornecimento; até o limite de 10% (dez por cento), quando o contrato poderá ser rescindido;
- c) **multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor do Pedido de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**d) pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento:** multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Pedido de Fornecimento, observando o "Caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento** de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**g)** a inadimplência da empresa licitante vencedora, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**h)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**i)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

18.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

18.5- As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

18.6- As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"  
ATT. SR. SUPERINTENDENTE  
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE  
13844-070 - MOGI GUAÇU – SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:  
ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP/CIDADE/ESTADO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TOLERÂNCIA

16.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1- O conteúdo do edital do Pregão Presencial nº 034/2020, termo de referência e a proposta da CONTRATADA integram este contrato, independente da transcrição de seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Carlos De Carli Júnior  
Superintendente do HMTR  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
José Roberto Gomes da Rosa  
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR

\_\_\_\_\_  
Mislene Goulart dos S. Silva  
Coordenadora de Enfermagem do HMTR

#### VISTO DEPTO. JURÍDICO:

\_\_\_\_\_  
Dr. Wilson Barbosa Guimarães  
Procurador do Município  
OAB/SP 84.112



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO XII A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020.**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº - (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"  
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

### CONTRATADO

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### VISTO DEPTO. JURÍDICO:

\_\_\_\_\_  
**Dr. Wilson Barbosa Guimarães**  
**Procurador do Município**  
**OAB/SP 84.112**

## RECIBO

**(Deve ser preenchido SOMENTE quando o edital for retirado pessoalmente)**

Recebi e conferi o edital bem como seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 034/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000840/2020, destinado a contratação de empresa jurídica na prestação de serviços médicos, para atendimento ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados e exames complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mogi Guaçu/SP, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do edital da referida Concorrência, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" à Avenida Padre Jaime nº 1500 Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Nome do responsável: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**  
**MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP  
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.  
CNPJ 59.015.438/0001-96

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG nº: \_\_\_\_\_

DEVOLVER ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PARA A PREGOEIRA  
OU EQUIPE DE APOIO.

**IMPORTANTE:**

***A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.***